



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 2/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022.

Aos(Às) Srs(as):

**Superintendentes Regionais de Ensino, Diretores DAFI e Coordenadores de Rede Física,**

Assunto: **Orientação acerca das fortes chuvas no início do ano.**

Senhores (as) Superintendentes,  
Senhores (as) Diretores (as) DAFI,  
Senhores (as) Coordenadores de Rede Física,

Considerando as fortes chuvas que atingiram o Estado de Minas Gerais neste início de ano, orientamos que as escolas que sofreram algum tipo de sinistro, e que já possuem recursos disponíveis na Caixa Escolar, poderão realizar as intervenções e reparos, conforme identificado pelo responsável da unidade educacional, desde que se enquadrem em situações previstas no Manual de Manutenção dos Prédios Escolares 2021, conforme documento SEI (40885889).

Em caso de recursos financeiros insuficientes para os reparos, ou devido à maior complexidade das intervenções, solicitamos a apresentação da demanda à Diretoria de Gestão de Rede Física (DGRF), que realizará a análise do pedido com a maior brevidade possível.

Nas situações de inundações, com a perda de materiais, mobiliário e equipamentos ficando estes em situação precária ou inservível, gentileza encaminhar planilha com o **código da escola, SRE, município, item danificado com o quantitativo** para a Diretoria de Suprimento Escolar (DISE), através dos e-mails [dise.mob@educacao.mg.gov.br](mailto:dise.mob@educacao.mg.gov.br) e [dise.ass@educacao.mg.gov.br](mailto:dise.ass@educacao.mg.gov.br), aos cuidados da diretora Valéria Batista.

Para os mobiliários e equipamentos danificados sem condições de uso, conforme a Resolução nº 37/2010, é necessária a realização de sindicância, cujo processo deverá ser instruído conforme dispõem os artigos 41, 42 e 45. Desta forma o processo deverá conter, no mínimo:

- Ato de designação da comissão apuradora formada, no mínimo, por três servidores efetivos ou em cargo comissionado;
- Registro da ocorrência perante a autoridade policial competente (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil – municipal ou estadual);
- Ata de abertura dos trabalhos de apuração contendo relato do fato que se pretende apurar e a lista dos itens de materiais, identificando-os com seu número de patrimônio e suas características, e ainda a metodologia de investigação a ser utilizada pela comissão para apuração do fato;
- Documentos comprobatórios dos atos de investigação;
- Relatório final da apuração dos fatos conclusivos quanto à motivação e conveniência administrativa para a baixa do bem, bem como quanto à existência ou inexistência de indícios de qualquer tipo de envolvimento ou de responsabilidade de servidor ou de prestador de serviço lotado no órgão ou entidade.

Sugere-se ainda, a inclusão no processo de artigos de jornais que reforcem os acontecimentos na localidade e fotografias (dos bens avariados e, se possível, das condições do local em que os bens foram encontrados). Vale ressaltar que no caso da avaria não caracterizar a destruição total do material, a Comissão de Reavaliação deverá proceder a avaliação do seu estado de conservação e valor atualizado, para destinar-lhe à recuperação, alienação ou inutilização.

Ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional

**Silas Fagundes de Carvalho**

Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 17/01/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 17/01/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40884800** e o código CRC **679FE698**.